

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de Abril de 2011

II

Série

Número 40

## 2.º Suplemento

### Sumário

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**  
**Portaria n.º 30-B/2011**

Altera o Anexo II da Portaria n.º 51/2008, de 30 de Abril, com a versão atribuída pela Portaria n.º 128-B/2008, de 20 de Agosto.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 30-B/2011**

de 11 de Abril

Altera o Anexo II da Portaria n.º 51/2008, de 30 de Abril, com a versão atribuída pela Portaria n.º 128-B/2008, de 20 de Agosto

Considerando que a Portaria n.º 51/2008, de 30 de Abril, com a versão atribuída pela Portaria n.º 128-B/2008, de 20 de Agosto, aprovou o Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 - Apoio Específico aos Agricultores em Regiões Desfavorecidas do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira

Considerando que o principal objectivo do mencionado Regulamento visa a criação de condições para a manutenção da actividade agrícola, como base sócio-económica para a viabilização das comunidades rurais e para a preservação de características fundamentais da Região Autónoma da Madeira.

Para tal, é indispensável compensar os agricultores dos custos adicionais e das perdas de rendimentos resultantes do relevo montanhoso regional, que reduz as possibilidades de utilização das terras e levam a um aumento significativo dos custos de produção.

Para o efeito, impõe-se proceder ao alargamento do âmbito de aplicação dos apoios específicos previstos no mencionado Regulamento, em ordem a permitir abranger os agricultores e produtores regionais que disponham de uma área de 500 a 1500 m<sup>2</sup>, bem como proceder a uma actualização dos valores das ajudas a pagar, pelo que foi proposta em 30 de Dezembro de 2010 uma alteração ao PRODERAM, a qual foi aprovada pelos serviços competentes da Comissão Europeia.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/M, de 22 de Abril e na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objecto**

São aprovadas as alterações à alínea a), do artigo n.º 7 - Condições de Acesso, e ao Anexo II, referente ao Valor das

Ajudas a que se refere o n.º 3, do artigo 10.º, do Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 - Apoio Específico aos Agricultores em Regiões Desfavorecidas do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira aprovado através da Portaria n.º 51/2008, de 30 de Abril, com a redacção atribuída pela Portaria n.º 128-B/2008, de 20 de Agosto, o qual passa a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 7.º**  
**[...]**

- 1 - .....[...]  
a) Tenham uma SAU igual ou superior a 0,05 ha;  
b) .....[...]
- 2 - .....[...]

**Anexo II**  
**[...]**

SAU	Ajudas Máximas Unitárias/ha		Financiamento	
	Zona de Montanha	Zona com Outras Desvantagens	UE	PT
0,05-0,15 ha	1500	1500	85%	15%
> 0,15 – 0,5 ha	1125	1125		
> 0,5 – 1 ha	825	825		
> 1 – 2 ha	600	600		
> 2 – 5 ha	300	300		
>5 ha	150	150		

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

Os efeitos das alterações aprovadas através da presente Portaria, retroagem a 1 de Janeiro de 2011.

Assinada em 11 de Abril de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)